

**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
PELOTAS**



MUNICIPAL DE PELOTAS - 2018-07-13-001353-1/2

00000F24200058002793024B2E0162D8

**PROJETO DE LEI N° \_\_, DE 2018**

**Proíbe a instalação e/ou construção de penitenciárias, presídios e similares no perímetro urbano no Município de Pelotas.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Pelotas, aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária.

**Art. 1º.** Fica proibido a instalação e/ou a construção de penitenciárias, presídios e similares no perímetro urbano do município de Pelotas.

**§1º.** Para efeito desta Lei, consideram-se similares os seguintes estabelecimentos:  
I - Colônia Penal Agrícola;  
II - Centro de Detenção Provisória; e  
III - Instituição para cumprimento de pena em regime semi-aberto.

**§2º.** Fica estendida a proibição do *caput* ao perímetro rururbano definido pelo Plano Diretor do Município.

**Art. 2º.** Na área Rural do município, a instalação e/ou construção de penitenciárias, presídios e similares, fica condicionada aos estudos e ao relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), bem como as demais licenças para construção.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, em 14 de 03 de 2018.



IVAN DUARTE

## JUTIFICATIVA

O avanço tecnológico (ex: telefonia celular, smartphone, etc...) e o confronto de facções, atrai para o entorno dos presídios e similares, grande número de homicídios e atos de violência, além do risco de rebeliões e fugas, o que não é compatível com a aglomeração humana do perímetro urbano e rururbano.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Pelotas, 14 de março de 2018



Ivan Duarte  
Vereador PT